

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

I) CONTEXTO OPERACIONAL DA ENTIDADE

- 1) O Instituto de Previdência dos Servidores de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, instituído pela Lei Municipal nº 6.786 de 25 de junho de 1999, é uma instituição autárquica com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, órgão gestor do Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de Campos dos Goytacazes, de sua estrutura administrativa e dos Fundos de Previdência Social.
- 2) O PREVICAMPOS é um órgão ao qual ficam submetidas às receitas e despesas afetas a gestão da previdência dos servidores ativos de cargos efetivos da administração direta e autárquica do município, assim como de seus beneficiários inativos e pensionistas, ou seja, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos dos Goytacazes.
- 3) Tem por finalidade precípua a captação e administração de recursos para prover a aposentadoria e a pensão dos seus segurados e é organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial.
- 4) O Instituto visa atender aos segurados do Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de Campos dos Goytacazes que ingressaram até a data imediatamente anterior a da vigência da Lei de criação do Instituto, inclusive os aposentados e pensionistas que se aposentaram ou aos benefícios que forem concedidos aos atuais segurados, para onde serão aportados os recursos:
 - a) das contribuições desses segurados;
 - b) das respectivas contribuições patronais;
 - c) relativos à cobertura das insuficiências financeiras;
 - d) da compensação previdenciária desse grupo, observado a legislação que a permite; e
 - e) receitas financeiras oriundas de Fundos de Investimentos



II) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- 5) As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio do SIAFEM, mediante a utilização do plano de contas, plano de diretrizes do Poder Executivo Municipal, MCASP, Deliberações do TCE/RJ, refletindo registros nos sistemas de contas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.
- 6) A contabilização e os arquivos do Instituto são independentes da Prefeitura, e devem permanecer em separado da administração municipal e à disposição do Tribunal de Contas do Estado para fiscalização e auditoria.
- 7) Os registros contábeis das operações envolvendo os recursos do PREVICAMPOS e as Demonstrações Contábeis por eles geradas foram elaboradas e estão sendo apresentadas com observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, por meio de normativos e orientações técnicas, às Leis Federais nº 4.320/64 e 9.717/98 e Lei Complementar nº 101/00, além das Portarias MPS no 402/08 e 916/03 e da Resolução CMN nº 3.506/07.
- 8) As Demonstrações foram estruturadas de acordo com as exigências e padronizações estabelecidas pelas legislações aplicadas, no que se refere às ações previdenciárias. No contexto do PREVICAMPOS estão compreendidas ações previdenciárias e assistenciais realizadas pelo Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de Campos dos Goytacazes.
- 9) Além da legislação vigente, a Diretoria Administrativa e Financeira preocupou-se em acompanhar e atender os normativos e orientações técnicas que estão sendo editados, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC; Notas Técnicas e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, quanto aos procedimentos práticos, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis para torná-las convergentes às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

2017 / 2018 (esquiventário de Nilo Peçanha

III) PRÁTICAS ADOTADAS E DESTAQUES DAS DEMONSTRAÇÕES

- 10) As práticas, procedimentos, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis foram alteradas e adaptadas de forma a convergir com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
- 11) As Demonstrações foram elaboradas baseadas nas instruções da Secretaria do Tesouro Nacional por meio do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP; Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC; e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ.

2017 / 2018 — Sesquicentário de Nilo Peçanha



PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
PREVICAMPOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

IV) ORÇAMENTO GERAL

- 12) Orçamento Geral: aprovado, na forma proposta, para o exercício de 2019, do Instituto de Previdência do Município de Campos dos Goytacazes, que estimou as receitas e fixou as despesas em R\$ 167.996.206,52 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e dois centavos); respeitando o princípio do Equilíbrio Orçamentário.

2017/2018
Desquitentário de Nilo Peçanha



V) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

- 13) O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), ao aprovar a NBC T 16.6, definiu que o balanço orçamentário deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário. (Redação dada pela Resolução CFC n°. 1.268/09). A nova estrutura do balanço orçamentário adotou o formato da Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF) e apresenta, além das despesas empenhadas, as despesas efetivamente liquidadas e as despesas pagas, deixando evidente o montante dos empenhos inscritos em restos a pagar, processados e não processados.
- 14) As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento são caracterizadas conforme preconiza o art. 11 e 102 da Lei 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei 4320/64).
- 15) As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressa em Reais (R\$) e estão apresentadas conforme categoria econômica (natureza da receita) constante na Portaria interministerial STN/SOF n° 163/01 e atualizações, detalhadas até a fonte da codificação da natureza da receita orçamentária, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada.
- 16) As despesas orçamentárias, cujos valores de fixação figuram da Lei Orçamentária Anual, seguem o regime contábil de competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenhamento (artigo 35 da Lei 4.320/64).
- 17) As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressa em Reais (R\$). As despesas orçamentárias constantes do balanço orçamentário estão apresentadas conforme categoria econômica (natureza da despesa) constante na Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/01 e atualizações, listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício.
- 18) As despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2019 foram inscritas em restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados.



PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
PREVICAMPOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

- 19) Parte integrante desta NE é o Anexo I que traz o Balanço Orçamentário.
- 20) Sem qualquer comentário adicional à Demonstração visto ser clara as informações contidas na mesma.

2017 / 2018 (esquilcentenário de Nilo Peçanha

VI) BALANÇO FINANCEIRO

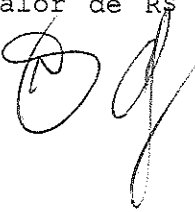
- 21) A Secretaria do Tesouro Nacional atualizou o Anexo 13 fixando que o Balanço Financeiro deve discriminar as receitas e despesas por Destinação de Recursos. As receitas e despesas orçamentárias possuem, nesta peça os mesmos critérios de classificação adotados no Balanço Orçamentário.
- 22) No Balanço Financeiro, as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte/destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64. De forma que, as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como restos a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos" como "Recebimentos Extra-Orçamentários", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 23) As contas listadas nos grupos de receitas e despesas extra-orçamentárias são aquelas cujos valores transitam em contas do sistema financeiro e consideram ainda os valores inscritos em Restos a Pagar que, por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei 4.320/64, compõem esses grupos em contrapartida aos valores empenhados da despesa.
- 24) As receitas e despesas orçamentárias possuem nessa Peça os mesmos critérios de classificação adotados no Balanço Orçamentário.
- 25) Parte integrante desta NE é o Anexo II que traz o Balanço Financeiro.
- 26) Sem qualquer comentário adicional à Demonstração visto ser clara as informações contidas na mesma.



VII) BALANÇO PATRIMONIAL

- 27) O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
- 28) Definições para uma melhor análise:
- a) Ativo: são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
 - b) Passivo: são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
 - c) Patrimônio Líquido: é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.
 - d) Contas de Compensação: compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.
- 29) Os ativos e Passivos estão segregados com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
- 30) Os ativos e Passivos são classificados como circulantes quando estão disponíveis para realização imediata ou têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos e passivos estão classificados como não circulantes.
- 31) Os Restos a Pagar Não Processados não constam no passivo circulante de 2019 da entidade devido ao novo enfoque contábil das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e do MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- 32) O resultado financeiro é representado pela diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro apresentado poderá servir de fonte de recurso para abertura de

- créditos adicionais ao orçamento de 2019, de conformidade com o art. nº 43 da lei 4320/64.
- 33) Parte integrante desta NE é o Anexo III que traz o Balanço Patrimonial.
- 34) Sem qualquer comentário adicional à Demonstração visto ser clara as informações contidas na mesma.
- 35) Com vistas ao Imobilizado - não se verifica na gestão uma metodologia para a depreciação, conforme preceitua a legislação pertinente ao assunto.
- 36) Na análise da Prestação de Contas do ano de 2017 foram detectadas demandas a serem feitas para o atual exercício do qual resultou em um Ajuste de Exercício Anterior da ordem de R\$ 153.634.507,05; e Créditos a receber a curto prazo no valor de R\$ 10.010.499,64.
- 37) Considerando o período de apuração e lançamento das Consignações devidas pelo Instituto, o valor de R\$ 1.932.012,86; não foram pagas no período até 31/12/2019.

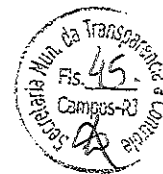




VIII) DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

- 38) A Demonstração das Variações Patrimoniais mostra as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e mostra o resultado patrimonial do exercício.
- 39) A partir da convergência dos demonstrativos contábeis a Demonstração das Variações Patrimoniais mudou o foco de orçamentário para patrimonial considerando no cálculo do resultado patrimonial as Variações Quantitativas, e as Variações Qualitativas (modificações da composição patrimonial, sem alteração do resultado patrimonial) passou a ser informada como um complemento específico.
- 40) As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.
- 41) Parte integrante desta NE é o Anexo IV que traz a DVP.
- 42) Sem qualquer comentário adicional à Demonstração visto ser clara as informações contidas na mesma.

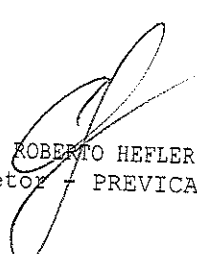
esquicententário de Nilo Peçanha
2017 / 2018



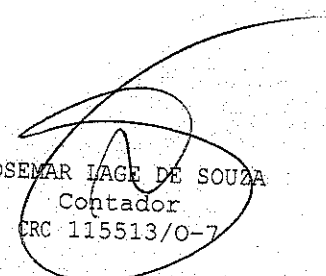
IX) INVESTIMENTO EM TÍTULOS (FIXO E VARIÁVEL)

- 43) Aplicações Financeiras do RPPS: os investimentos financeiros das reservas dos RPPS são aplicados no mercado financeiro e de capitais, conforme segmentos de renda fixa e renda variável e limites definidos pelo Banco Central do Brasil, através da Resolução CMN 3.922/2010.
- 44) Análise dos Resultados Apurados: os investimentos no mercado financeiro e de capitais, estão distribuídos nos segmentos de renda fixa e renda variável e estão registradas no grupo Aplicações Financeiras das Reservas dos RPPS, acrescidos dos rendimentos auferidos, até a data do balanço.
- 45) Parte integrante desta NE é o Anexo V que traz o a evolução dos investimentos analisados.
- 46) Sem qualquer comentário adicional à Demonstração visto ser clara as informações contidas na mesma.

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2020.



ROBERTO HEFLER
Diretor - PREVICAMPOS



JOSEMAR LAGE DE SOUZA
Contador
CRC 115513/O-7

